



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG


PORTARIA Nº 019/2.021

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 c/c o artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a Servidora Pública Municipal, Sra. **TERESA FRANKLIN CASTILHO**, Matrícula nº 3.339, CPF nº 631.339.706-15, no cargo efetivo de *Agente no Desenvolvimento Infantil, Nível 4, Padrão "A"*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 01º de setembro de 2021.


Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 01º de setembro de 2021.


Ana Cláudia Magalhães Pereira
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 01º/09/2021 a 11/09/2021. O referido é verdade e dou fé.
Caxambu/MG, 13 de setembro de 2021.

Ass. do Servidor: 

RG/Matrícula: 13564276 PC/M6 | MAT. 1157